



CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 2 , DE 3 DE julho DE 2014.

Altera a Resolução CEE/CP N. 5/2009, que dispõe sobre o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Complementar Estadual 26/98, respectivamente, 160 e 14 e 76, tendo em vista o disposto nos Artigos 1º inciso III, 5º, 205 e 206, da Constituição Federal e na Lei Federal 9394/96, 2º e 3º, incisos I, II, III e IV,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução N. 5/2009, de 3 de abril de 2009; que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Determinar às escolas do sistema educativo do Estado de Goiás, o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade humana, para garantir o acesso, a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem.

§ 1º - Entende-se por nome social a forma pela qual travestis e transexuais se reconhecem, são identificados, são reconhecidos e são denominados por sua comunidade e em sua inserção social.

§ 2º - O(a) aluno(a) travesti ou transexual deve manifestar por escrito, seu interesse do uso do nome social no ato de sua matrícula ou ao longo do ano letivo.

§ 3º - O nome social será o único exibido em todos os registros e documentos escolares de uso interno, tais como diários de classe, cadastros e carteiras de identificação estudantil, endereços eletrônicos, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais, tanto os impressos quanto os emitidos eletronicamente pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico.

§ 4º - Garante-se ao estudante o direito de sempre ser chamado oralmente pelo nome social, sem menção ao nome civil, inclusive na frequência de classe e solenidades como colação de grau, defesa de monografia, dissertação ou tese, entrega de certificados e eventos congêneres.

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Palácio de Prata "Delmino Martins Fonseca", 5º Andar, Rua 5, n. 833, Praça Tamandaré, Setor Oeste Goiânia-GO, CEP 74.115-060

Recepção: (62) 3201-4727 - Fax: (62) 3201-4758 - Ouvidoria: (62) 3201-4726

E-mail: ceegoias@gmail.com | ouvidoria-ee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br



CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 2 , DE 3 DE julho DE 2014.

§ 5º - Os documentos oficiais, tais como históricos escolares, certificados, certidões, diplomas, e demais documentos relativos à conclusão do curso e colação de grau, com efeitos externos, serão emitidos apenas com o nome civil.

Art. 3º - Determinar que todas as mantenedoras assegurem às unidades escolares acompanhamento especializado aos travestis e transexuais na sua trajetória escolar, viabilizando as condições necessárias à permanência e êxito desta população na escola.

Art. 4º - Orientar a todas as unidades escolares que mantenham em suas atividades educativas, programa de combate à homofobia, com vistas ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução e ao respeito à dignidade humana e à diversidade social.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor da data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 3 dias do mês de julho de 2014.

Maria Ester Galvão de Carvalho – Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-Presidente

Alan Francisco de Carvalho
Antônio Cappi
Cyl Miquelina Batista Carvalho Gedda
Elcival José de Souza Machado
Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Flávio Roberto de Castro
Iara Barreto
Iêda Leal de Souza
Jeferson de Castro Veira
Jocilene dos Santos das Neves
Jorge de Jesus Bernardo
Manoel Pereira da Costa
Marcelo Ferreira de Oliveira
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Lúcia Fernandes Lima Santana
Maria Olinda Barreto
Maria Zaíra Turchi
Mirza Seabra Toschi
Sebastião Donizete de Carvalho
Sebastião Lázaro Pereira
Vaito Elias de Lima